



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## LEI Nº 1096/2007

### DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007

**"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP"**

**Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras do Programa Pró-Vicinas - Recuperação de Estradas Vicinais: Bairro Aparecidinha, com extensão de 8,0 Km.

**Artigo 2º** – Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLAUSULA "Das obrigações do município", no instrumento de convênio;

**Artigo 3º** – As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pinhalzinho, 06 de Novembro de 2007.

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**